APROVADO EM SESSÃO
DE 15 / 03 / 21
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2083/2021
DATA: 10/03/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a reposição de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1° A reposição que trata o *caput* deste artigo refere-se à reposição da inflação medida Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro de 2020, nos limites impostos pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2° A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de março de 2021.

§ 3º Os subsídios passarão a R$ 2.168,39 (dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), em atendimento ao §1°, do Art. 35 da Lei Municipal n°1.225, de 24 de março de 2015.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº 2091/2021
Data: 12/03/2021 Hora: 17:29
Documento: PL
Origem: GP
Resp. pelo recebimento: Antonio Je.
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2083/2021

Visa o presente Projeto de Lei, conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar.

A reposição é no mesmo percentual concedido aos demais servidores, ou seja, a reposição inflacionária medida pelo Índice no Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro de 2020.

A variação foi na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)

Visto que este que esta majoração já vai ter reflexos na folha de pagamento do mês de março de 2021, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal